

O PARADOXO DA FIGURA ESTATAL NO SISTEMA PRISIONAL

Terezinha Alves Brito

Graduanda em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

REFERÊNCIA DA OBRA ANALISADA

LIMA, Willian da Silva. **Quatrocentos Contra Um**: uma história do comando vermelho. 2. ed. São Paulo: Labortexto Editorial, 2001. p. 135.

1 INTRODUÇÃO

O ato de vestir-se ou despir-se está intimamente ligado à independência do indivíduo e à possibilidade de autoafirmação em relação a sua personalidade. Em vista disso, são inquietantes os diversos relatos de nudez forçada descritos por William: “Logo ao chegar, vimos o ritual dos primários: tirar a roupa, tomar um banho de creolina, cortar o cabelo e passar pelo corredor polonês” (2001, p. 71). Tal processo seria, desse modo, o pontapé inicial da despersonalização do apenado, da retirada de sua individualidade e da violação de sua dignidade humana.

Dito isso, “Quatrocentos Contra Um” demonstra-se como uma grave denúncia da conjuntura existente no sistema penal brasileiro entre a década de 60 e os anos 2000 – situação ainda cotidiana no ambiente prisional brasileiro. Feita sob uma abordagem autobiográfica, a obra perpassa o período da Ditadura Militar e a conjuntura da mesmice do sistema (governo, polícia, carcereiros) mesmo após o término de tal período político.

O autor encontrou na escrita seu modo de ser ouvido. Com isso, proporcionando o registro das histórias de uma série de outros apenados, que versam, majoritariamente, sobre as violações sofridas por estes no cárcere. A perspectiva de William aponta para um sistema prisional, em conformidade com o Estado – representante do sistema contra o qual ele lutou insubordinadamente –, que possui amparo no aparato midiático, que, por sua vez, manipula e

fomenta a criminalidade dentro e fora das prisões através da violência e da repressão. Violência e repressão que se manifestam na perspectiva da intervenção estatal e do olhar midiático ao momento em que esses direcionam sua atenção para a população marginalizada na pobreza e na miséria somente no momento em que ela se desvia para o âmbito criminal.

O Estado e a mídia também atentam para os indivíduos quando já estão em situação de cárcere, onde são tratados e visualizados — mesmo que em desacordo com o aparato legal — como indivíduos de conduta irreparável. Desse modo, acabam por transformarem as prisões em meros instrumentos de neutralização e segregação de indivíduos, transformando a experiência do cárcere em “um processo de extermínio lento, silencioso e cruel” (LIMA, 2001, p.133).

2 WILLIAM DA SILVA LIMA

O autor-personagem do livro é núcleo central da narrativa do texto é tido como um dos criminosos mais perigosos e procurados de sua época. O “professor”, que passou a juventude circulando pelo sistema prisional do Rio de Janeiro, nasceu em Pernambuco, fruto de um casamento problemático e de um núcleo familiar desarranjado. Teve de viver com o pai, por decisão judicial, porém fugiu com a mãe para a terra natal materna, a Paraíba. Disso decorreu seus primeiros contatos com o Estado, o afastamento da mãe e, posteriormente, o retorno à casa dos avós paternos, sendo recolhido na casa do avô materno pela polícia e por um oficial de Justiça.

Anos depois seu pai, como muitos nordestinos em busca de melhor qualidade de vida e trabalho, mudou-se para o sudeste e instalou-se no Rio de Janeiro, o que levou William a mudar-se para lá. No entanto, devido aos desentendimentos com a “nova” família do pai, terminou por buscar o que ele chamou de “Independência absoluta: forte desejo, que talvez me tenha reduzido, pela maior parte da vida, à condição de prisioneiro” (LIMA, 2001, p. 29). Para William, sustentar-se era inevitável, por isso começou a trabalhar e lá mesmo no Rio de Janeiro iniciou-se na criminalidade.

Aos dezessete anos foi preso pela primeira vez e aos dezoito foi condenado; aos vinte e oito já possuía dez anos de vida prisional e diversas fugas contabilizadas. A narrativa de sua

vida é marcada pelo sentimento de comunidade com os companheiros presos e pela sua teimosia, que constantemente é a justificativa encontrada para ainda estar vivo e se sentir gente, apesar de todas as energias despendidas pelo sistema para torná-lo bicho, cancro, coisa.

O desenrolar de sua vida marginalizada é assolado pelo que popularmente é conhecido como o destino da vida no crime: o cemitério ou a cadeia; o de William mostrou-se o segundo. “Morreram todos à minha volta” (LIMA, 2001, p. 24); “Nanai, Alkmin, Nelson, Saldanha, Caô, Aché, Baianinho, Mimoso, Ricardo — todos se foram, quase todos muito jovens. Sobrevivi” (LIMA, 2001, p. 120), o que é algo comum fora e, principalmente, dentro das cadeias brasileiras, tendo em vista que, de acordo com dados do Ministério da Justiça de 2014 (REDE DE JUSTIÇA CRIMINAL, 2016), 55% da população carcerária têm entre 18 e 29 anos e a taxa de mortes intencionais e, portanto, violentas, no sistema prisional é de 8,4 mortes para cada dez mil pessoas presas, o que significa dizer que um apenado tem seis vezes mais chances de morrer que um indivíduo em liberdade.

Contudo, em Ilha Grande, conheceu Simone, sua esposa do segundo casamento e mãe de três dos seus quatro filhos. Simone é apontada como fator crucial na vida de William e na perspectiva de mudança e ressocialização. A estagiária de Direito que auxiliava os presos do “Caldeirão do inferno” é a névoa de esperança repentina e inesperada que paira sobre a trajetória de William e aprimora suas críticas sobre o sistema penal:

Marginalizado na adolescência, precisei de mais 23 anos para perceber uma real possibilidade de mudar de vida. Mesmo assim, considero que fui exceção, por ter adquirido um ofício, por ter conhecido Simone, por ter simplesmente sobrevivido, contrariando as probabilidades. Agora, em vez de ser preso de novo, quero ser ouvido (LIMA, 2001, p. 118).

3 O ESTADO: DA SOCIEDADE À PRISÃO E VICE-VERSA

O Estado, enquanto comunidade humana que pretende o monopólio da violência (WEBER, 1982), além de constituir-se como detentor dos meios que possibilitam esse monopólio frente as fontes de poder paralelo (as facções criminosas, a exemplo), também detém, devido a isso, o controle do sistema prisional e da política criminal adotada em um país. Historicamente, o Brasil é marcado por uma perspectiva punitivista da pena, que é

observada pela sociedade sob um viés de vingança, o que torna a essencialidade da norma penal — que é a ressocialização — mero simbolismo. Assim, o sistema que William constantemente confronta é composto por um sistema judicial, sistema prisional e a polícia. Isso porque o Estado que alcança grande parte da juventude brasileira, e que o alcançou, é distante de um Estado social, caracterizando-se, na verdade, por uma contenção punitiva da marginalidade urbana, através da substituição do fornecimento de segurança social por uma rede policial e prisional (ALMEIDA, 2017).

A ideia de que a justiça é igual para todos é história para boi dormir. Nossa sociedade desenvolveu um sistema extremamente complexo de leis, recursos, poderes, instâncias e mecanismos (formais e informais) de interferência, que só beneficiam aos detentores de algum poder econômico ou posição social. Os direitos previstos no papel não são realidade automática. É preciso lutar por eles, e em geral isso custa dinheiro, que a massa carcerária não tem. (LIMA, 2001, p. 107).

Desse modo, forma de aplicação da (in)justiça estende-se, naturalmente, para o sistema prisional de um modo ainda mais gravoso que na sociedade em geral, tendo em vista que a prisão, enquanto instituição total, é tida como “local onde indivíduos separados da sociedade por motivos semelhantes residem e trabalham, levando uma vida fechada e formalmente administrada” (GOFFMAN, 1999 apud BIONDI, 2006, p. 322). É nítido como Biondi defende que as organizações prisionais, como o Comando Vermelho, são exemplos da autorregulação existente dentro das prisões, devido às lacunas administrativas causadas por um Estado omissivo quanto aos direitos dos apenados e ao próprio modo de organização dos espaços de socialização, de certa forma.

No entanto, observa-se, a partir do livro aqui apreciado, que a prisão não deixa de ser uma Instituição Total em sua essencialidade, tendo em vista que esta é o espaço onde o Estado se mostra integralmente, mesmo que marcado por uma omissão seletiva, já que controla a falta e a existência de trabalho, a socialização do preso com os demais e é responsável consciente das incongruências que promove. Já que “pistoleiros de aluguel podiam dividir a cela com um preso primário” (LIMA, 2001, p.50), como ainda hoje dividem. Além de que diversos presos convivem com a incerteza e a total ignorância sobre o andamento dos processos que os mantêm ali:

Fiquei logo impressionado com a dedicação daquelas estagiárias, que, entre uma e outra viagem para o continente, empurravam para a frente processos empacados, lutavam por unificar condenações, batalhavam pela liberdade condicional de quem já podia receber esse direito, descobriam gente com pena vencida (LIMA, 2001, p. 107).

Ademais, deve ser posto em ressalva que a crítica de Biondi à desconstrução da instituição total nas prisões brasileiras é, de fato, plausível, tendo em vista que a administração das prisões deixa diversas lacunas em seu modo de funcionamento, o que faz com que os próprios apenados assumam a organização de sua socialização. A partir disso, é interessante ressaltar, a respeito da situação das prisões, que mais do que sem efeito benéfico sobre a conduta do criminoso e sobre a segurança pública em geral, o cárcere torna-se instrumento de tirania mediante a atuação daqueles que devem vigiar os apenados (os carcereiros).

A prisão também consegue, ainda, promover a acentuação da conduta criminosa, já que mantém, especialmente no Brasil, os presos em ociosidade laboral e intelectual, propiciando a criação de uma comunidade unida pelo crime e “que já pune os que não estão condenados, que comunica e generaliza o mal que deveria prevenir e que vai contra o princípio da individualização da pena, sancionando toda uma família” (FOUCAULT, 1999, p. 99).

A casa não dá nenhum tipo de ocupação. Se procuramos fazer algum tipo de trabalho de artesanato, pagamos preços absurdos pelo material, comprado aqui na cantina. Estamos em Água Santa como se estivéssemos sepultados vivos. Aliás, os que se encontram na galeria A (a mais numerosa) estão literalmente sepultados vivos, já que essa galeria é subterrânea (LIMA, 2001, p. 48).

Como dito por William: “A prisão me profissionalizara no crime” (2001, p. 46). Portanto, o que se depreende é a existência de um Estado detentor do poder de punir interferindo no direito à vida por meio da restrição de liberdade — a qual é apontada várias vezes pelo autor como o verdadeiro conceito de viver, de modo a igualar vida e liberdade, onde uma não existe, de fato, sem a outra. Desse modo, entende-se que a figura estatal é presente tanto nas prisões quanto nas áreas marginalizadas da sociedade, de onde vem a maior parte de seu contingente; contudo, é uma figura que se mostra paradoxal devido a sua omissão seletiva em relação a esses mesmos espaços.

3.1 Os Carcereiros

Os carcereiros são descritos, na narrativa, como a expressão permanente da corrupção e do modo de coordenabilidade adotado pelo Sistema, um modo operante de tortura e instigador da violência, mesmo que em desacordo com a lei — Art. 353 do Código Penal de 1940: “Arrebatado preso, a fim de maltratá-lo, do poder de quem o tenha sob custódia ou guarda: Pena – reclusão, de um a quatro anos, além da pena correspondente à violência” (BRASIL, 1940, texto online). Essa atividade é comum ao sistema prisional conhecido por William e, tendo em vista a taxa de mortalidade prisional atual, é possivelmente uma característica do sistema contemporâneo.

A morte de apenados como indigentes e a ocultação, nos laudos médicos, dos verdadeiros motivos da morte de grande parte dessa população são materializados nas falas de William a respeito do cemitério de Ilha Grande e do medo existente em relação ao castigo imediato das fugas:

Enquanto os funcionários procuravam a melhor maneira de contornar o impasse, os dois fugitivos ficaram deitados na frente do portão principal do presídio, onde um veio a falecer, sob protestos de um grupo de presos, que a tudo assistia. O segundo rapaz morreu no transporte para o continente (LIMA, 2001, p. 63).

Duas situações são evidenciadas em um momento como este: a primeira, modo de lidar com a vida dos apenados, a violência, a tortura; e a segunda, relacionada a quem estavam direcionadas, de fato, as disposições da punição dentro da cadeia:

E agora estava ali, vendo o que se fazia sob a sagrada proteção da Lei. Não havíamos sido condenados à morte, mas perdêramos o direito à vida, cumprindo pena de um tipo determinado por tribunais informais. Nesse dia, ela deve ter aprendido que nossa condenação apenas começa na Justiça: passa pela burocracia, vai aos diretores, envolve diversos chefes e chega aos guardas menos importantes. Por essas delegações sucessivas, o puro arbítrio, expulso dos tribunais, reincorpora-se à pena, que obedece também a uma lei verbal, caprichosa, mutante, aberta aos desejos de aniquilação, tão fortes na sociedade que a todos envolve. A privação da liberdade é só o começo do que se assiste depois (LIMA, 2001, p. 80).

Com isso, o que fica evidente é que, além das incongruências com relação aos processos penais e à aplicação da pena, os apenados, incluindo o William — que no livro se

mostra como uma voz que quer ser ouvida e entendida enquanto a voz não de um só, mas de todos os sobreviventes do cárcere — estão submetidos à arbitrariedade e à burocracia do sistema, que acaba deixando a “legalidade” nas mãos dos carcereiros, que, por sua vez, dispunham sobre a vida dos presos da forma que julgassem “justa”.

Por outro lado, é importante entender que a crítica de William aos carcereiros não é subjetiva em relação à conduta destes enquanto indivíduos, pois diz respeito a eles enquanto representantes de um sistema e, portanto, representantes de um Estado.

Para ele, os carcereiros são de todos os tipos:

Diferentes tipos de guarda, nunca vão deixar de existir, não só porque refletem a própria natureza humana, mas também porque todos são usados pela administração, que precisa ter várias faces. Conforme a época, predomina um ou outro estilo, já que o comando do sistema exerce um papel inibidor sobre os que não se afinam com sua política em cada momento. Às vezes, há choque. São conhecidas dezenas de histórias em que carcereiros maus facilitaram fugas apenas para colocar na defensiva diretores liberais ou, até mesmo, derrubá-los (LIMA, 2001, p. 33).

Mas, por mais corretos ou valorizadores do interesse público (o qual deveria ser a essência da administração pública), eles acabam por ser, na verdade, apenas uma das engrenagens mantenedoras de um sistema mais amplo e complexo, que se evidencia como corrompido e tirânico. Desse ponto de vista, excluindo-se os carcereiros que de fato possuem índole maliciosa, no geral, eles são igualmente afetados pela condição de restrição de liberdade e da configuração de tortura que é a própria arquitetura hostil implementada nas cadeias. William descreve um torturador que os presos denominam por “bate-chora”, pois batia pelo dever, torturava pela ordem que recebia e, ao mesmo tempo, sentia-se culpado e transparecia isso para os apenados. Para além disso, a corrupção é o ponto alto da conduta dos carcereiros descrita pelo autor, onde eles e os apenados acabam por encontrar-se na mesma miséria moral da criminalidade, tortura, violência e suborno, este último utilizado para colocar presos contra presos e fazer deles instrumentos dos interesses do sistema.

3.2 A Humanidade

Do mesmo modo, sobre a desumanização do preso, as atividades do sistema prisional para torná-lo coisa a configuram como elemento primeiro do contato entre prisão e apenado e do preso com a aplicação da “justiça”:

Entre os direitos que perdemos, se encontra o de sermos conhecidos pela totalidade das nossas ações, boas e más, como qualquer ser humano. O ato criminoso — o único devidamente divulgado e reproduzido nas fichas — define tudo o que somos, resumindo, de forma mágica, passado, presente e futuro. Há gente que acredita nisso. Desarticular a personalidade do preso é o primeiro — e, talvez, o mais importante — papel do sistema. Espancados, compulsoriamente banhados, assustados e numerados, estávamos prontos (LIMA, 2001, p. 43).

A humanidade é, portanto, elemento que só consegue ser evidenciado, na personalidade do preso, no estabelecimento do seu convívio pacífico com outros presos. A dignidade humana, enquanto fundamento da República brasileira, não parece, dentro desse contexto, conversar com o corredor polonês, que é característica tradicional da receptividade nas cadeias brasileiras. Tal humanidade começa a ser retirada no âmbito da personalidade, é o raspar da cabeça, a nudez ritualizada, a obrigatoriedade do uso do uniforme, mas o processo é ainda mais profundo. A questão da saúde, quase inviabilizada pela falta de atendimento médico, e a questão da higiene, que, conseqüentemente, é motivo desencadeador da precarização da saúde dos apenados, são figuras constantes na história de William.

Logo ao chegar, vimos o ritual dos primários: tirar a roupa, tomar um banho de creolina, cortar o cabelo e passar pelo corredor polonês [...] no primeiro dia, fui dormir sadio e acordei doente: bolotas por todo o corpo, coceiras e uma íngua em formação. Quarenta homens numa cela, com limitação de acesso à água, aberta duas vezes ao dia — que outro destino pode haver? Tinha gente podre ali, gente muito ferida (LIMA, 2001, p. 71).

A insalubridade constante em “Quatrocentos Contra Um” vai de ratos e morcegos nas celas a situações precárias da prática de necessidades básicas, principalmente nas situações de isolamento do preso da comunidade carcerária. É como se a filosofia behaviorista, marcada pela dissuasão, vigilância e sanções gradativas de expectativa e recompensa (ALMEIDA, 2017), saísse do contexto dos laboratórios para aplicação direta sobre os apenados. A animosidade associada ao cárcere, a precarização do alimento, a fome, a falta de água para o banho e, muitas vezes, para saciar a própria sede fazem parte da narrativa do livro. O autor descreve ainda como a necessidade e a teimosia de sobrevivência levam a

uma adaptação forçada dos desejos, sabores e hábitos do apenado. A vivência marcada pelo amontoamento: “Onde caberiam dez, moravam quarenta, sem água na cela: uma vez por dia, recebíamos latas de vinte litros, para todos os usos” (LIMA, 2001, p. 50), era característica — e ainda é — das cadeias percorridas por William. A desconfiguração e animalização do humano, são motivos nítidos da revolta e do fomento das organizações prisionais. Conforme relata William, “onde caberiam dez, moravam quarenta, sem água na cela: uma vez por dia, recebíamos latas de vinte litros, para todos os usos” (LIMA, 2001, p. 50).

4 O “COMANDO VERMELHO”: DO COMPORTAMENTO À ORGANIZAÇÃO

As incongruências do Sistema, marcado pela composição de injustiças que se estendem para o tratamento da família do apenado e que garantem a ele penas precárias e desumanas, além dos episódios de violência instigados pelo próprio modo de organização das penitenciárias, fazem surgir organizações que visam amenizar o caos dentro das prisões.

O ambiente era paranóico, dominado por desconfiança e medo, não apenas da violência dos guardas, mas também da ação das quadrilhas formadas por presos para roubar, estuprar e matar seus companheiros. Piores que os guardas, esses presos violentos eram ali colocados, estrategicamente, por uma administração que tinha todo interesse em cultivar o terror. Ninguém dormia no espera, pois a qualquer momento o infortúnio poderia chegar. Quem não se dispunha a brigar, não sobrevivia com integridade. Tive meu primeiro conflito quando quiseram estuprar o rapaz que viera algemado comigo. Os autores da façanha eram dois sujeitos que, nas andanças pelo sistema, eu já vira ajoelhados e humilhados, pedindo perdão à Polícia (LIMA, 2001 p.43).

Com isso, entende-se que, por mais violentas que as organizações prisionais se mostrem em suas ações dentro e fora das prisões, elas nascem da tentativa de impor a paz social e a sobrevivência diante da precariedade de saúde, higiene e artigos básicos, como roupas, e lençóis. William descreve um forte sentimento de solidariedade que engloba todas as suas ações relacionadas à sobrevivência na prisão. A organização dos presos, que para ele tinha o objetivo principal de manter a ordem, a fim de que, assim, pudessem investir toda a energia no planejamento da fuga, parece sofrer certo amadurecimento durante a narrativa e encontrar fundamento no estabelecimento de uma vida mais digna.

Desse modo, o Comando Vermelho configura-se como “a Instituição na qual os presos se apoiam para tentarem evitar os maus tratos e terem mais dignidade e justiça no confinamento” (BIONDI, 2006, p.342), e a narrativa mostra constantemente como eles se mobilizavam para dividir lençóis, alimentos e até mesmo as visitas, fazendo o possível para que todos, em conjunto, tivessem uma situação melhor. Por outro lado, o autor deixa claro que a organização, enquanto instituição, nunca foi, de fato, um objetivo. Assim, ele coloca um ponto central na narrativa: como o papel da imprensa, juntamente à polícia, fomentou e inchou a imagem de uma facção criminosa que para ele não existia.

O enfrentamento ao Sistema nas prisões do Rio de Janeiro teve início com a formação do “Fundão” e de sua politização oriunda do contato com os presos políticos da Ditadura Militar. Contudo, é importante ressaltar que William já havia tido contato com presos políticos antes, restantes ainda da Era Vargas, que por sua vez se misturavam à massa carcerária e preocupavam-se com a politização e educação da mesma. Enquanto a leva de detentos que originaram o Fundão promovia segregação e elitização na cadeia, os presos políticos ficavam em áreas determinadas, enquanto o restante da massa carcerária no chamado Fundão.

O Fundão, portanto, é o ponto crucial da formação de uma identidade e do pertencimento a um grupo com suas próprias regras de comportamento, como também da imposição dessas regras aos demais presos:

Um preso do nosso coletivo assaltou um companheiro, rompendo o pacto de não-violência que havíamos estabelecido entre nós [...]. Aceitar sua impunidade seria uma confissão de fraqueza, desunião e pusilanimidade. Por outro lado, a única punição passível de ser sustentada com êxito era a mais radical e definitiva de todas: a morte (LIMA, 2001, p. 68).

Formava-se, então, um comportamento imerso em um conjunto de valores, onde a violência possuía um valor instrumental importante: controlar e tornar a morte a última instância, e não a primeira na resolução de conflitos. Sobretudo, a Lei de Segurança Nacional da Ditadura Militar brasileira, deixada em evidência como ponto central da crítica ao modo de atuação do Sistema, foi mantida desde a Era Vargas e agravada com a Ditadura Militar. Assim, era uma lei que visava a punição política e a proteção do Estado totalitário e aumentava a pena para crimes considerados comuns às organizações políticas radicais. Com

isso, o roubo de bancos foi considerado crime gravíssimo e sua pena aumentada, visando prejudicar os inimigos políticos. No entanto, devido ao princípio da isonomia, tal lei era aplicada aos criminosos comuns, sem vinculação com a política:

Assaltáramos bancos, mas sem vinculação com as organizações armadas, que faziam o mesmo num contexto de luta contra o regime de exceção. Mesmo assim, para preservar o que os juristas chamam de isonomia — mesmo tratamento jurídico para os mesmos crimes —, estávamos entregues a foros militares e submetidos a todos os rigores da Lei de Segurança Nacional, instrumento de clara inspiração política. Essa ambiguidade tornou-se nossa marca registrada, inclusive do ponto de vista subjetivo. Hoje, vejo que ela contribuiria fortemente para que o grupo tivesse um trágico destino (LIMA, 2001, p.54).

A respeito disso, é importante ressaltar que o tratamento jurídico isonômico não era estendido para o cárcere. Dentro do sistema prisional, o tratamento entre presos ditos comuns e presos políticos, principalmente os provenientes do regime militar, era de extrema discrepância: a alimentação, as condições das celas, o atendimento às demandas realizadas em protestos (como a greve de fome) ou atendidas por livre opção, as visitas dos familiares, tudo porque, enquanto presos políticos, tinham atenção nacional, e até internacional, quanto à situação de maus tratos ou mesmo de mortes. Além disso, a politização na qual estavam imersos os proporcionavam as perspectivas de instrumentos legais e a consciência de que nem todos os direitos são perdidos quando se é preso — por mais que na realidade seja o que o sistema transpareça.

A organização proveniente e estruturada no Fundão foi, portanto, fruto desse contexto de elitização dos presos políticos, e as conquistas dos presos políticos começaram a ser reivindicadas também pelo Fundão, devido ao contato com a politização e o que se podia depreender dela. Em um primeiro momento, os presos “proletários” pleitearam, por vias legais e também com greves de fome, mesmo após a anistia dos presos políticos, o exercício dos seus direitos. No entanto, o próprio William descreve a morte de um companheiro durante uma greve de fome frustrada e a intenção do Sistema de deixá-lo morrer como medida de controle dos revoltosos. Desse modo, eles buscavam pela isonomia ligada ao status de preso político, mas suas denúncias levadas à Justiça eram ignoradas, e assim eram considerados de grande periculosidade por reivindicarem direitos, já que não aceitavam voltar a conviver com um sistema de extrema miséria após a anistia dos presos políticos.

Nesse sentido, a conjuntura descrita aqui acerca da desumanização das prisões e dos carcereiros foi determinante para o fomento de uma organização prisional que tinha como objetivo primeiro conceber uma forma de sobreviver às adversidades do cárcere. Tendo em vista que era o Estado corrupto que incentivava a violência e o terror para desestabilizar o movimento e a politização dos presos, além de contribuir para o esquecimento deles junto à mídia, a organização prisional (tida como um comportamento por parte de seus membros), portanto, configurava-se como ponto contrário ao sistema que proporcionava certo sentimento de justiça aos presos.

A resposta do sistema prisional, quanto à organização, era a tentativa de dispersar, constantemente, o movimento. Desse modo, havia diversas transferências de celas, galerias e prisões quase que diárias, o que, na verdade, só ampliava o espaço de influência do movimento, descrito nesses termos:

Estabelecendo um modo de vida que permitisse liberar nossas energias para o confronto com a repressão e a luta pela liberdade [...], um grupo mais esclarecido funcionava como organizador do coletivo e havia uma comissão encarregada de negociar, em nome de todos, com a administração. Na divisão dos cubículos, procurava-se colocar juntos companheiros que tinham e que não tinham visita, de modo a garantir que todos tivessem acesso a uma cobertura de fora, geralmente reforço alimentar ou material de higiene. Nas frequentes reuniões, discutiam-se problemas internos e problemas gerais, incluindo-se aí sessões de leitura coletiva (LIMA, 2001, p. 56).

Além disso, as regras do Fundão, que começariam a ser estabelecidas em quase todas as cadeias do Rio de Janeiro, giravam em torno de “morte para quem assaltar ou estuprar companheiro; incompatibilidades trazidas da rua devem ser resolvidas na rua; violência apenas para tentar fugir; luta permanente contra a repressão e os abusos” (LIMA, 2001, p. 87). A criação da ideia da organização enquanto facção criminosa e corpo atuante no crime organizado dentro e fora das prisões foi algo que, de acordo com William, foi fomentado e, de certa forma, criado de modo até cinematográfico pela imprensa em torno do que hoje é o Comando Vermelho.

A própria construção do nome “Comando Vermelho” descreve uma situação dispar com o que ela o era, de fato, na época: “éramos um comando, o que, em linguagem militar, denomina o centro ativo, cuja destruição paralisa o inimigo [...] como se isso não bastasse, éramos também vermelhos, adjetivo que desperta velhos e mortais reflexos em policiais e

militares” (LIMA, 2001, p. 95). Com isso, a perseguição e repressão ao movimento, além de sua demonização, foram garantidas e promovidas pela imprensa. O episódio que dá nome ao livro é evidência de como o Estado e a mídia criaram uma certa imagem de poder em torno dessa organização: a situação descomunal da utilização de policiais e de helicópteros para a apreensão de dois homens, que terminou em um “confronto” entre cerca de quatrocentos policiais e um foragido, membro do movimento.

Portanto, havia uma constante tentativa de desmobilizar uma comunidade de presos que, para a mídia, estavam ligados ao domínio do tráfico nas cadeias. Enquanto isso, eram mandados ao presídio contingentes reservados dos crimes realizados do lado de fora, em prol da viabilização de uma vida menos miserável para os companheiros que ainda estavam presos, isto é, como uma espécie de “Robins Hood” do cárcere. Por outro lado, o extermínio do grupo de William, sendo visto como extermínio completo do Comando Vermelho era de extremo engano do Sistema:

O que eles chamavam de Comando Vermelho não poderia ser destruído facilmente: não era uma organização, mas, antes de tudo, um comportamento, uma forma de sobreviver na adversidade. O que nos mantinha vivos e unidos não era nem uma hierarquia, nem uma estrutura material, mas sim a afetividade que desenvolvemos uns com os outros nos períodos mais duros das nossas vidas (LIMA, 2001, p. 95).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É louvável quando William termina seu texto ressaltando que a ressocialização é possível, e que ele se considera ressocializado (não graças ao Sistema, e sim à sua esposa) e o modo como o amadurecimento sobre as questões políticas e sociais que envolvem o cárcere o levou da simples revolta ao sentimento de luta política. Assim, “Quatrocentos Contra Um” possui contribuição inigualável, tendo em vista a originalidade de uma obra que conta a história do atual Comando Vermelho e destrincha as denúncias do que ocorre, de fato, dentro dos portões das celas de nível mínimo ao máximo das prisões brasileiras. O livro revela, com isso, o nível do Estado inconstitucional de coisas que ronda o sistema prisional e que fomenta a supressão da dignidade do indivíduo e um aumento expressivo da criminalidade, desencadeando a reincidência e o agravo da falta de segurança pública.

Do mesmo modo que William, conclui-se aqui que o mais interessado na aplicação correta e justa da pena é o próprio apenado, a resolução de sua situação de criminalidade deveria ser tida como objetivo número um do aprisionamento, e não o simples isolamento da sociedade enquanto instrumento de controle social. Como a criminologia crítica, William depreende que os objetivos declarados na norma e na doutrina do Direito Penal não são de fato os aplicados, e que, na prática, o objetivo é segregar pessoas e grupos, os isolando da sociedade, e aumentar exponencialmente as lacunas que promovem a captação de contingente para o crime organizado e a corrupção estatal. Com isso, ele declara: “Vejo claramente que, seja qual for o regime político, se nossa juventude não tiver alternativas, o país viverá uma guerra civil. Disfarçada, como hoje, ou aberta. Mas cada vez mais intensa” (LIMA, 2001, p. 120).

Portanto, assim como Biondi (2006) entende que, enquanto a pena for vista como vingança social e apenas castigo retributivo, a violência vai continuar a imperar no modo de combate estatal à criminalidade, o que, conseqüentemente, leva a uma polarização ainda maior da situação de violência entre as facções criminosas e a polícia. No entanto, diferentemente de William, que convida a sociedade a fazer sua parte, entende-se aqui que essa é uma postura que deve ser mudada, ao menos inicialmente, e ter como ponto central a reconstrução do modo como o Estado opera o sistema penal e prisional.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Bruno Rotta. Ilusão total e diferença: dilemas sobre o sistema prisional brasileiro.

Revista Transgressões. v. 5, n. 1, 2017. Disponível em:

<<https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/12102>>. Acesso em: 11 jun. 2017.

BIONDI, Karina. Tecendo as tramas do significado: as facções prisionais enquanto organizações fundantes de padrões sociais. In: GROSSI, Miriam Pillar; HEILBORN, Maria Luiza; MACHADO, Lia Zanotta. **Antropologia e Direitos Humanos**. Florianópolis: Nova Letra Editora, 2006. Disponível em:<

| Revista Transgressões: ciências criminais em debate, v. 7, n.2, dezembro de 2019

<http://www.abant.org.br/conteudo/003PRODUTOS/Livros/dh4.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2017. p. 303-350.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940. Estabelece o Código Penal brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 11 jun. 2017.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. Trad. Raquel Ramalhete. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1999. Disponível em: <<https://comunicacaodasartesdocorpo.files.wordpress.com/2013/11/foucault-michel-vigiar-e-punir.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2017. p. 288.

REDE DE JUSTIÇA CRIMINAL. Os números da justiça criminal no Brasil. Informativo Rede Justiça Criminal. n. 8. jan. 2016. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/02/b948337bc7690673a39cb5cdb10994f8.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2017.

WEBER, Max. A política como vocação. In: _____. **Ensaio de sociologia**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1982.